



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PREÂMBULO

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, CESAR LUIZ CUNHA, comunica aos interessados que se acha aberta, até às **09:00 horas do dia 25/05/2017**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº. 215, Edital de concessão de uso de bem público, objetivando a **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES**. A licitação na modalidade concorrência pública será do tipo **MAIOR OFERTA**. O processo licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas serão recebidas mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Agronômica, no horário de expediente. Os envelopes contendo a documentação e habilitação serão abertos a partir das 09:00 horas do dia 25/05/2017 pela comissão Permanente de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa outorgar **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES, bem como a utilização de anexo destinado à moradia exclusiva para uso do CONCESSIONÁRIO, localizado na Rua Leopoldo Cunha, s/n, Centro Município de Agronômica/SC, Matrícula n.º 13.020, Livro 04, folha 52, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul – SC.**

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A participação no processo dar-se-á pela apresentação até à hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte frontal a seguinte identificação:

2.1.1. No envelope Nº. 01:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 1/2017
HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

2.1.2. No envelope Nº. 02:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 1/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. É condição essencial para participação, à apresentação dos seguintes documentos dentro do envelope nº. 01:

3.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA (em se tratando de pessoa física):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa Criminal do licitante, emitida pelo poder judiciário da comarca do Município de domicílio da licitante (FORUM);
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (em se tratando de empresa)

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrado;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Federal, Estadual, Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo II.

Obs.: Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada pôr tabelião de notas ou funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No envelope n.º 02 relativo a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar digitada ou datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas no caso de empresa, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço unitário e global ofertado pela outorga, no que tange a presente concessão, observado o valor mínimo estabelecido no item 4.2 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.2. A remuneração mensal oferecida ao Município deverá observar o valor mínimo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, pagos sempre até o 5º dia do mês subsequente, correspondente ao objeto definido no item “1” deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura dos envelopes relativo a Habilitação se dará as 9:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na presença de no máximo 1 (um) representante de cada participante, obedecendo-se a seguinte rotina:

5.1.1. Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

5.1.2. Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais recursos contra os documentos apresentados no envelope Nº.01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de recurso em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal e passar-se-á a fase seguinte.

5.1.3. Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

5.1.4. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o maior lance de valor mensal pela concessão, conforme previsto no item 4.2.

5.1.5. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

6.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

7. DA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES

7.1. O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, que rege renovação de contratos, se houver interesse de ambas as partes.

7.2. A presente concessão obrigará a CONCESSIONÁRIA, dentro do período mencionado no item 7.1, às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;
- d) Pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula terceira do contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- e) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- f) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser retirada do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- g) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;
- h) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- i) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto do contrato;
- j) Respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- k) Assegurar o uso do imóvel por parte da CONCEDENTE, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio ou para promoção de qualquer evento, (podendo ser negociado com quem tiver a concessão);
- l) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para os jogos, exceto os reservados pela CONCEDENTE;
- m) Manutenção e limpeza das benfeitorias de qualquer tipo existentes;
- n) Manutenção e limpeza das áreas de circulação interna e externa;
- o) Manutenção e limpeza da cancha de bocha;
- p) Lavação dos uniformes de jogo e treino da CME;
- q) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

Parágrafo Único: por manutenção entenda-se a obrigação do cessionário de comunicar a concedente das eventuais obras de conservação que se fizerem necessárias, gastos estes de obrigação da concedente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, garantido sempre defesa prévia.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. Estará sempre ressalvada à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

9.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

10.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

10.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato de Concessão de Uso;

10.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

10.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou.

10.3. Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, sub item 10.2.1 e 10.2.2 e 10.2.3, o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

10.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso o vencedor for pessoa Física ele terá 30 (trinta) dias a partir da adjudicação para apresentar documentação de empresa regularmente constituída, não apresentando esta documentação no prazo estabelecido, decairá o direito à contratação representada pelo Anexo I deste Edital.

11.1.2. O Município reserva o direito ao uso e exploração **do bar e lanchonete** em dias de eventos promovidos pela municipalidade (podendo ser negociado c/ quem tiver a concessão).

11.1.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11.1.4. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Divisão de Suprimentos, no horário comercial.

11.1.5. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Agronômica: 24 de abril de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES, bem como a utilização de anexo destinado à moradia exclusiva para uso do CONCESSIONÁRIO, localizado na Rua Leopoldo Cunha, s/n, Centro Município de Agronômica/SC, Matrícula n.º 13.020, Livro 04, folha 52, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul – SC, constante do edital de Concorrência Pública n.º. 1/2017 e seus anexos.**

VALOR MENSAL OFERTADO:

R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL PARA DOZE MESES:

R\$ _____ (_____)

Obs.: Estamos cientes de nossas obrigações assumidas e acatamos todas as exigências do edital de Concorrência Pública n.º. 1/2017, de responsabilidade da Concessionária. Somos responsáveis também por todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na Concorrência nº 1/2017, que (Razão Social da Empresa ou nome da proponente)....., CNPJ ou CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, __/__/____

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017 CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES.

Pelo presente contrato, lavrado aos dias do mês de..... de 2017 e atendendo ao que consta do Edital de **EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 1/2017**, o Município de Agronômica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 7 de setembro, 215, Centro, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, outorga a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** para(qualificar), inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº, endereço, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu titular, Sr(a).(qualificação), o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva a outorga **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES GERARD HUGO FERNANDO TSCHUMI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES**, bem como a utilização de anexo destinado à moradia exclusiva para uso do **CONCESSIONÁRIO**, localizado na Rua Leopoldo Cunha, s/n, Centro Município de Agronômica/SC, Matrícula n.º 13.020, Livro 04, folha 52, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul – SC.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, que rege renovação de contratos, se houver interesse de ambas as partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente à **CONCEDENTE**, a título da presente concessão, o valor de R\$......(.....), perfazendo um valor total de R\$......(.....) para 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.2. Os pagamentos deverão ocorrer até o 05º dia do mês subsequente e em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer o IGPM, ou outro índice que venha substituí-la.

3.3. Os pagamentos realizados extemporaneamente pela CONCESSIONÁRIA, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a falta de pagamento por um período superior a 03 (três) meses, acarretará na rescisão do presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA pelo presente instrumento obriga-se a:

- a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;
- d) Pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula terceira do contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- e) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- f) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser retirada do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- g) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;
- h) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- i) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto do contrato;
- j) Respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- k) Assegurar o uso do imóvel por parte da CONCEDENTE, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio ou para promoção de qualquer evento, (podendo ser negociado com quem tiver a concessão);
- l) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para os jogos, exceto os reservados pela CONCEDENTE;
- m) Manutenção e limpeza das benfeitorias de qualquer tipo existentes;
- n) Manutenção e limpeza das áreas de circulação interna e externa;
- o) Manutenção e limpeza da cancha de bocha;
- p) Lavação dos uniformes de jogo e treino da CME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- q) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

Parágrafo Único: por manutenção entenda-se a obrigação do cessionário de comunicar a concedente das eventuais obras de conservação que se fizerem necessárias, gastos estes de obrigação da concedente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:

a) Entregar a CONCESSIONÁRIA o objeto desse contrato nas condições em que se encontra para o uso constante do Edital que o originou;

b) Fiscalizar as condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente concessão, incluída a responsabilidade descrita na Cláusula 4ª, notificando a CONCESSIONÁRIA de qualquer irregularidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
b) ceder ou transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto deste contrato;
c) entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.1. Ocorrendo à rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") a CONCESSIONÁRIA responderá por perdas e danos.

6.3. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA de qualquer das cláusulas deste Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, garantido sempre defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A contratante aplicará multa no percentual de 20% (vinte por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2017 – Concorrência Pública nº 1/2017.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

ASSESSOR JURÍDICO